



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da quadragésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia dois de setembro de
2. mil novecentos e oitenta e um (2.9.1981), nesta cidade do Recife,
3. Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Augusto de Souza Duque (Presidente) e Geraldo Magela
4. Dantas Campos (Vice-Presidente), os Juizes de Direito Doutores One
5. valdo Fernandes Maia e Demócrito Ramos Reinaldo, o Juiz Federal
6. Doutor Petrúcio Ferreira da Silva, o Jurista Doutor Romualdo Mar
7. ques Costa e o Procurador Regional Eleitoral Doutor Francisco Adal
8. berto Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor Geral
9. da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da ses
10. são anterior, ressalvou, S.Excia. o Des. Presidente a ausência do
11. Jurista Dr. Arthur Cezar Ferreira Pereira. Logo a seguir, usou da
12. palavra o Dr. Romualdo Marques Costa relatando os feitos adiante
13. descritos: PROCESSO nº 587/81, Classe XIII. O Presidente do Diretório
14. Regional do PDS em Pernambuco solicitando o registro dos Dire
15. tórios Municipais de ÁGUA PRETA, IBIRAJUBA e TIMBAÚBA. Em sessão
16. de 6.8.81, após a apreciação dos autos, contra o voto do Relator e
17. de acordo com o Parecer da Procuradoria, resolveu o TRE pelo não
18. conhecimento do pedido de registro do Diretório Municipal de Água
19. Preta, uma vez que já foi indeferido por este Regional em sessão
20. de 11.12.1980 e por se tratar da mesma Convenção. Ainda contra o
21. voto do Relator e de acordo com o Parecer da Procuradoria Regional
22. Eleitoral, resolveu o TRE converter o julgamento do pedido de re
23. gistro do Diretório Municipal de Ibirajuba em diligência para au
24. tenticação das atas. Finalmente, por unanimidade de votos, resol
25. veu o TRE converter o julgamento do registro do Diretório Municip
26. pal de Timbaúba em diligência para nova eleição do Vice-Presidente
27. da Comissão Executiva uma vez que o eleito não integrava o Diretório.
28. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resolveu deferir o re
29. gistro dos Diretórios Municipais de Ibirajuba e Timbaúba, uma vez
30. cumpridas as diligências. PROCESSO nº 141/81, Classe XVI (RECLAMA
31. ÇÃO e REPRESENTAÇÃO), procedente da 47ª zona - SÃO BENEDITO DO SUL
32. (QUIPAPÁ). Reclamante: João de Souza Melo - Prefeito do Município
33. de São Benedito do Sul; Reclamado: Heliodoro Pereira de Andrade -
34. Presidente do Diretório Municipal do PDS no mesmo município. Recla
35. mação formulada contra duplicidade de filiação por parte do recla
36. mado. DECISÃO: Por unanimidade de votos o TRE resolveu negar co
37. nhecimento à Reclamação, nos termos do Parecer da Procuradoria.Ou
38. trossim, contra o voto do Relator, que acolhia o parecer, exclusi
39. ve no que diz respeito à recomendação de ser dado conhecimento do
40. fato pelo Juiz Eleitoral ao Ministério Público local, decidiu o
41. TRE, acolhendo "in totum" o citado Parecer, remeter os autos àque
42. le Juízo, para as providências cabíveis, e, com a aludida recomen
43. dação de ser dado conhecimento ao Ministério Público da Comarca de
44. Quipapá. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que,
- 45.



19

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. para constar, eu, *[Signature]* Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

[Signature] Pres.
[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]